



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00595/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 42 /2022

VALOR DO CONTRATO R\$ 579.000,00

Cláusula I - DAS PARTES

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como **CONTRATANTE**:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.122.571/0001-77, representada pelo Sr. **THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, e pelo Secretário da Segurança e Defesa do Cidadão, **LUIS ANTONIO HENRIQUE PEREIRA**, portador da cédula de identidade MD n.º 041961424-3 e do CPF n.º 120.706.988-40.

b) Como **CONTRATADA**:

UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S/A, com sede na Avenida Deputado Rubens Granja, n.º 121 térreo, bairro Sacomã, no município de São Paulo, estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 02.491.558/0001-42, neste ato representada pelos Srs. **PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 3.689.097-94 SSP/BA e do CPF/MF n.º 454.876.505-00 e **VALKIRIA NAKAMASHI**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 44.092.472 SSP/SP e do CPF/MF n.º 336.870.098-74.

Cláusula II - OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente Contrato a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS PARA PATRULHAMENTO POLICIAL OSTENSIVO**, de acordo com as quantidades, especificações e prazos contidos neste contrato e

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 1
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão nº 17/2022, que, independentemente de transcrição, fica fazendo parte deste instrumento.

Cláusula III - DOS PREÇOS

3.1 - O valor atribuído à execução objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Material	Unidad e	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	2.03.08.0013-3 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO DE GRANDE PORTE MARCA: JEEP COMMANDER	Mensal por veículo	30 01 Veículo pelo prazo de 30 (trinta) meses	10.500,00	315.000,00

LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO DE GRANDE PORTE

Tipo Viatura Policial com carroceria fechada, com cela, rádio de comunicação, sinalizador e grafismo.

Características mínimas:

Veículo zero Km, modelo tipo utilitário esportivo, com capacidade para até 07 pessoas, ano/modelo no mínimo 2021; na cor preta original de fábrica; em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, equipamentos originais de fábrica; combustível: diesel; potência: Não inferior a 170 cv de potência; torque: não inferior a 35 kgf.m; sistema de tração 4x4; direção: acionamento hidráulico ou elétrico; caixa de mudanças de marchas: Conforme especificação do fabricante, admitindo-se mecânica ou automática; número de marchas: Conforme especificação do fabricante; entre eixos: Não inferior a 2.700mm e não superior a 2.900mm; suspensão: Conforme especificação do fabricante, com altura livre do solo não inferior a 210 mm; sistema de freios: Conforme especificação do fabricante, dotado de ABS; dotado de sistema de controle de tração e controle de estabilidade; rodas: Conforme especificação do fabricante; pneus: Conforme especificação do fabricante; estepe: completo, devendo o pneu ser da mesma marca, modelo e dimensões dos demais conjuntos que integram o veículo; portas: quatro portas laterais para acesso dos ocupantes, com sistema de abertura a partir de dobradiças fixadas na carroceria, sendo vedado o fornecimento de modelos dotados de portas de correr e uma porta traseira para acesso ao compartimento de bagagem; sistema de travamento de portas: caso o veículo disponha de sistema automático de travamento de portas, acionado a partir de determinada velocidade, este deverá ser desabilitado; vidros: originais da linha de montagem, que deverão abrir verticalmente; ar condicionado: original da linha de montagem; bancos dianteiros e traseiros forrados com capa de couro, tapetes de borracha, estribos laterais, duas chaves de ignição (original e cópia); air bag: duplo dianteiro; divisória de proteção em fibra, e policarbonato instalado atrás do banco traseiro,

Quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada, licenciados perante o DETRAN/SP e demais órgãos.

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 2
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

PAULO EMILIO PIMENTEL
UZEDA:45487650500

Assinado de forma digital por
PAULO EMILIO PIMENTEL
UZEDA:45487650500

VALKIRIA
NAKAMASHI:33687
009874

Assinado de forma
digital por VALKIRIA
NAKAMASHI:336870098
74



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

O veículo obrigatoriamente deverá vir acompanhado com:

1 – Assoalho lavável emborrachado, além dos tapetes emborrachados;

2 - rádio transceptor móvel digital compatível com a rede rádio GMI;

3 - sinalizador highlight acústico visual fixo, com sistema strobo no para-choque frontal, conforme descrição

3.1- Sinalizador acústico e visual, em formato de "V" ou ASA com lentes inteiriça ou em módulos, ou ainda linear com lentes em módulos dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado), ou alumínio na cor preta, cúpula(s), injetada(s) em policarbonato na cor cristal, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV e sistema luminoso composto por conjunto de Diodos emissores de luz(led) próprios para iluminação (categoria alto brilho), com no mínimo 180 leds de 1W na cor vermelha distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra e sirene com 4 (quatro) tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 30W RMS, com interligação auxiliar de áudio com rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000Hz e pressão sonora de um metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc.

3.2 - Sistema de sinalização visual composto por 2 (dois) mini sinalizadores em formato linear com aro de acabamento na cor cromada, sincronizados face a face, sendo cada mini sinalizador composto por 3 LED's de alta potência (1W) nas cores vermelho rubi, dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade; Sinalizadores vermelhos com comprimento de onda de 620 a 630 nm, controlados por circuitos eletrônicos dotados de microcontroladores que permitam a geração de lampejos luminosos de alta frequência.

4 - compartimento destinado originalmente ao transporte de bagagens, modificado para o transporte de presos, compartimento revestido com fibra de vidro, com divisórias em policarbonato entre os bancos frontais e a cela, além de possuir chão lavável, com sistema de proteção contra abertura interna do porta malas, com proteção de policarbonato nos vidros

5 - grafismo (identidade visual) conforme padronização GMI.

01 Veículo pelo prazo de 30 (trinta) meses.

2	2.03.08.0014-1 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN MARCA: SPIN 1.8	Mensal por veículo	60 02 Veículos pelo prazo de 30 (trinta) meses cada.	4.400,00	264.000,00
---	---	--------------------	---	----------	------------

LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN

Tipo viatura policial com rádio de comunicação, sinalizador, grafismo.

Características mínimas:

Veículo zero Km, modelo tipo minivan, com capacidade para até 07 pessoas, ano/modelo no mínimo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção comercial; na cor branca original de fábrica; em

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 3

Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, equipamentos originais de fábrica, cumulativamente com: Todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN; motorização mínima 1.8 litros, bicomcombustível (etanol/gasolina), com 05 portas para acesso lateral dos ocupantes, sendo vedado o sistema de portas de correr, câmbio mecânico ou automático de no mínimo 5 marchas; direção elétrica ou hidráulica; potência mínima de 100cv; porta malas com capacidade para no mínimo 650 litros; pneus conforme especificação do fabricante; estepe completo, devendo o pneu ser da mesma marca, modelo e dimensões dos demais conjuntos que integram o veículo; vidros originais da linha de montagem; ar condicionado original da linha de montagem; bancos dianteiros e traseiros forrados com capa de couro conforme descrição, tapetes de borracha, duas chaves de ignição (original e cópia)

Quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada, licenciados perante o DETRAN/SP e demais órgãos.

O veículo obrigatoriamente deverá vir acompanhado com:

1 – Assoalho lavável emborrachado, além dos tapetes emborrachados;

2 - rádio transceptor móvel digital compatível com a rede rádio GMI;

3 - sinalizador highlight acústico visual fixo, com sistema strobo no para-choque frontal, conforme descrição

3.1 - Sinalizador acústico e visual, em formato de "V" ou ASA com lentes inteiriça ou em módulos, ou ainda linear com lentes em módulos dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado), ou alumínio na cor preta, cúpula(s), injetada(s) em policarbonato na cor cristal, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV e sistema luminoso composto por conjunto de Diodos emissores de luz(led) próprios para iluminação (categoria alto brilho), com no mínimo 180 leds de 1W na cor vermelha distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra e sirene com 4 (quatro) tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 30W RMS, com interligação auxiliar de áudio com rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000Hz e pressão sonora de um metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc.

3.2 - Sistema de sinalização visual composto por 2 (dois) mini sinalizadores em formato linear com aro de acabamento na cor cromada, sincronizados face a face, sendo cada mini sinalizador composto por 3 LED's de alta potência (1W) nas cores vermelho rubi, dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade; Sinalizadores vermelhos com comprimento de onda de 620 a 630 nm, controlados por circuitos eletrônicos dotados de microcontroladores que permitam a geração de lampejos luminosos de alta frequência.

4 - compartimento destinado originalmente ao transporte de bagagens, modificado para o transporte de presos, compartimento revestido com fibra de vidro, com divisórias em policarbonato entre os bancos frontais e a cela, além de possuir chão lavável, com sistema de proteção contra abertura interna do porta malas, com proteção de policarbonato nos vidros

5 - grafismo (identidade visual) conforme padronização GMI;

02 Veículos pelo prazo de 30 (trinta) meses cada.

3.1.1 - O valor resultante da aplicação do preço unitário às quantidades executadas, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração da contratada.

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 4

Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

3.2 - Os preços incluem todas as despesas diretas e indiretas das entregas especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3.3 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários empenhados onerando a classificação orçamentária **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão, 02.15.02 – Secretaria Defesa e Segurança do Cidadão/Depto da Guarda Municipal, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.110.0000 – Geral, 06.182.0002.2.092 – Manutenção da Sec Def e Seg do Cidadão/Guarda Municipal, através da nota de empenho n.º3035-000, no valor de R\$ 173.700,00 (cento e setenta e três mil e setecentos reais). Para os exercícios de 2023 e 2024 serão providenciadas novas notas de empenho nos valores de R\$ 231.600,00 (duzentos e trinta e um mil e seiscentos reais) e R\$ 173.700,00 (cento e setenta e três mil e setecentos reais) respectivamente, onerando as dotações orçamentárias corrente, conforme fls. 409 dos autos.

Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - Após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação do IPCA-IBGE, considerando-se como data-base o mês correspondente à data marcada para a apresentação das propostas.

Cláusula V - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Mensalmente, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor dos veículos locados no respectivo período.

5.2 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente, em até 20 (vinte) dias fora o decêndio, contados da data do recebimento definitivo, ficando a Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão, encarregada de encaminhar a Nota Fiscal / Fatura ao setor competente, para as devidas providências. Eventuais boletos

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 5
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

5.3 - Em caso de atraso de pagamento pela Contratante, por período superior a 30 (trinta) dias, a atualização monetária do valor da fatura deverá ser feita com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

Cláusula VI - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

6.1 - A entrega dos veículos deverá ser efetuada no prazo de até 90 (noventa) dias úteis, a contar da data do recebimento da “Ordem de Início dos Serviços” pela Contratada, que deverá ser providenciada pela Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão, na pessoa do Secretário ou responsável pela Pasta.

6.2 - O local de entrega dos veículos será na Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão, sita à Rua Avenida Luciano Consoline, 600 Jardim de Lucca – Itatiba/SP, no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h30min., de segunda a sexta, ficando responsável pelo recebimento dos veículos, algum colaborador determinado pelo Sr. Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão, o qual será informado previamente a contratada.

Cláusula VII - DOS PRAZOS

7.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de 30 (trinta) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite permitido por lei.

Cláusula VIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 - Não será exigido garantia.

Cláusula IX - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

9.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta deste Contrato;

9.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 6
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

9.1.3 - Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão nº 17/2022 e no presente Contrato;

9.1.4 - Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

9.2 - A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

9.2.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

9.2.2 - Efetuar a execução do objeto deste Contrato no local, prazo, nas quantidades solicitadas e em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Pregão nº 17/2022, e as demais condições estabelecidas neste contrato.

9.2.3 - Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

9.2.4 - Realizar as adequações determinadas pela contratante que forem necessárias para que a execução corresponda ao contratado.

9.2.5 - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Prefeitura do Município de Itatiba.

Cláusula X - DAS SANÇÕES

10.1 - O atraso ou o descumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

10.1.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2 - Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

10.1.2.1 - 1% (um por cento) por dia sobre o valor da prestação entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 7

Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

10.1.2.2 - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.

10.1.2.3 - 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a" ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada.

10.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba.

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.2 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

10.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

Cláusula XI - DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas abaixo.

11.2 - A rescisão contratual poderá ser:

11.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

11.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da Contratante;

11.2.3 - judicial, nos termos da legislação.

11.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

11.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentemente comprovados, quando os houver sofrido;

11.5 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

Cláusula XII - VALOR DO CONTRATO

12.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ 579.000,00 (quinhentos e setenta e nove mil reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.

Cláusula XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Fica a Contratada ciente de que a assinatura deste Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo de seu perfeito cumprimento.

13.2 - A Prefeitura Municipal poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume das entregas, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.3 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital de Pregão nº 17/2022 e deste Contrato.

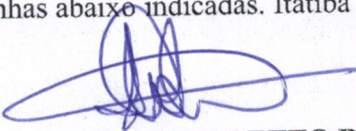
13.4 - Faz parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da Contratada.

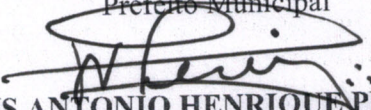
13.5 - A Contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro do Município de Itatiba, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas. Itatiba 25 ABR. 2022.

Pela Contratante:


THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


LUIS ANTONIO HENRIQUE PEREIRA
Secretário da Segurança e Defesa do Cidadão

Pela Contratada:

PAULO EMILIO PIMENTEL
UZEDA:45487650500

Assinado de forma digital por PAULO
EMILIO PIMENTEL
UZEDA:45487650500

UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S/A
PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA

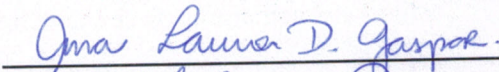
VALKIRIA
NAKAMASHI:33687009874

Assinado de forma digital
por VALKIRIA
NAKAMASHI:33687009874

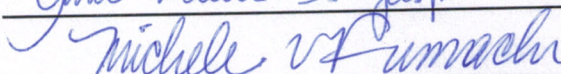
UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S/A
VALKIRIA NAKAMASHI

Testemunhas:

1-



2-



Observação: Esta é a fl.10/10 do Termo de Contrato n.º

Processo Administrativo n.º00595/2022, firmado em 25 ABR. 2022

42 /2022, oriundo do